

## **LEI Nº. 0730 de 2013**

*“Dispõe sobre o índice de reajuste dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Edis aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida – MG terão reajuste de seus vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2013 em percentuais de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único – o índice de reajuste proposto é o mesmo da inflação visando recompor os vencimentos percebidos pelos servidores do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 18 de Janeiro de 2013.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES  
Prefeito Municipal